

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 006/2025**

**Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº 009/2025 – Contratação de empresa para atendimento em saúde junto ao CAS/TEAcolhe, com profissional médico(a) habilitado, para prestação de 12 horas semanais, pelo prazo inicial de 6 (seis) meses.**

TAINÁ MACEDO CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., de CNPJ nº 45.692.220/0001-61, situado na Rua Dom Guilherme Muller, nº 1704, Sala 104, Bairro Centro, Arroio do Tigre – RS, fone 51-99774-6609, e-mail tanamacedo@yahoo.com.br, representada neste ato por TAINÁ MACEDO CARVALHO, de CPF 023.719.021-44, pelo presente, atendendo ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento de empresas nº 008/2025, vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO junto ao Município de Salto do Jacuí/RS, de acordo com a necessidade e demanda existente, nos serviços e valores fixados na tabela abaixo:

<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
Prestação de serviços de profissional médico junto ao CAS/TEAcolhe, sendo 12 horas semanais.	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00

**1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

1.1 Os atendimentos deverão ser encaminhados de forma equitativa entre todos os credenciados, através da gestão do gestor do contrato e sua equipe de trabalho.

1.3 O pagamento se dará em até 30 dias após a entrega da nota fiscal e do relatório de atividades prestados no mês, os quais deverão estar acompanhados do aceite da equipe técnica do Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA e assinatura do gestor (secretário municipal) e do fiscal de contrato.

**2. VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento será a contar de sua assinatura, até completar 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período até um prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21. O mesmo poderá ser extinto também a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.

**3. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO**

2.1 A Administração poderá, a qualquer tempo, promover o DESCREDENCIAMENTO da empresa, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, como, por exemplo, descumprimento das cláusulas editalícias, inclusive no que tange à qualidade dos serviços prestados, ou que importem, ainda, da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha interferir no padrão ético e/ou operacional dos produtos e serviços contratados, sem que haja lugar a qualquer direito de indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for.

3.2 Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.



#### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O Edital da licitação na modalidade Chamamento Público – CREDENCIAMENTO nº 008/2025 na íntegra e seus anexos constituem parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente da transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência.

Salto do Jacuí/RS, 20 de agosto de 2025.

**RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES**  
**Prefeito Municipal**

**TAINÁ MACEDO CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**  
**Credenciada**